



## Sumário

### Municípios

Antonio Carlos .....	1
Braço do Trombudo .....	6
Catanduvas .....	6
Chapadão do Lageado .....	8
Erval Velho .....	9
Gaspar .....	9
Herval D´Oeste .....	12
Irineópolis .....	13
Luzerna .....	13
Meleiro .....	15
Rio do Sul .....	15
São Lourenço do Oeste .....	17
Schroeder .....	19
Turvo .....	20
Videira .....	20

### Consórcios

CIGA .....	27
------------	----

## Antonio Carlos

### Prefeitura Municipal

#### Licitação Nº 53/2009

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2009

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS localizada na Praça Anchieta nº 10, Centro, torna público que esta instaurando licitação através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Orgânica Municipal na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, e processo licitatório nº 53/2009, cujos termos, igualmente o integram:

#### 1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Trator Fiat FD-9, da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, deste Edital.

#### 2 – FONTE DE RECURSOS

2.1 – A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 06.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00 (105)

#### 3 – DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou pessoas cadastradas ou interessadas no fornecimento dos serviços e peças que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher declaração argüindo tal condição, bem como apresentar certidão fornecida pela Junta Comercial, expedida no ano de 2009, comprovando sua condição de ME-EPP, no momento do credenciamento.

3.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.4 – A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.5 – Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

3.5.1 – Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

3.5.2 – Tiveram seus cadastros cancelados;

3.5.3 – Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento;

3.5.4 – Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.5.5 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e horário marcado, o proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente.

4.2 – Os participantes devem identificar-se, e os seus representantes comprovar a existência de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de procuração ou carta de preposição e documento de identificação do representante.

4.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento deverá ser através de apresentação do contrato social, ou documento constitutivo do

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 – As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

4.5 – A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

#### 5 – LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS

5.1 – As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, diariamente, das 07:30 as 11:30 das 13:00 as 17:00 horas; telefone: (48) 3272-1123, e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

5.2 – O objeto desta licitação, TRATOR, encontra-se no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, a disposição dos interessados para vistoria.

5.3 – A empresa vencedora da licitação, que estiver localizado fora do raio de 30 km a partir da sede do município, deverá retirar e entregar a máquina, objeto desta licitação, no local citado no item 5.2, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação, bem como a despesa de montagem e transporte. Caso a empresa se encontre dentro do limite acima, o município providenciará o deslocamento da mesma.

#### 6 – PRAZOS

6.1 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 – Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.3 – Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.4 – O prazo de fornecimento das peças e serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, após a autorização de fornecimento/serviço.

#### 7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

7.2 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.3 – Descrição geral quanto às peças a serem fornecidas, de acordo com as especificações constantes do anexo I, do presente Edital, com indicação da respectiva marca, bem como do valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, duas casas decimais após a vírgula.

7.4 – Datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo se possível nome ou razão social e endereço completo.

7.5 – Em caso de divergência entre os preços total e unitário, será levado em consideração o último.

7.6 – O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre os serviços e peças, tributos de qualquer natureza e outros, os quais ficarão a cargo da empresa vencedora, correndo tal operação única

e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta licitação .

7.7 – Cada licitante apresentará apenas uma proposta, ou seja, não será permitida a apresentação de proposta com duas ou mais opções;

7.8 – Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome do representante legal habilitado para assinar;

7.9 – Em envelope fechado e identificado na forma do item 9.4;

#### 8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer as peças e serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

8.2 – Se constatada qualquer irregularidade a licitante vencedora deverá substituir as peças e/ou serviços como determina o edital.

#### 9 – REUNIÃO DE LICITAÇÃO

9.1 – Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a PRE-GOEIRA e respectiva equipe de apoio, realizarão a reunião para recebimento das propostas e lances.

HORÁRIO E DATA : 09:00 (nove horas), do dia 07/07/2009.

ENDEREÇO: Praça Anchieta, nº 10 – Centro – Antônio Carlos.

9.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

9.3 – Na data e horário marcado, os participantes devem identificar-se, e os seus representantes comprovar a existência de poderes para formulação das propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento deverá ser através de apresentação do contrato social, ou documento constitutivo do licitante, acompanhado de procuração ou carta de preposição e documento de identificação do representante. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

9.4 – A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Praça Anchieta, 10.

Antônio Carlos

CEP 88180.000

Nome e número do processo licitatório;

Data e hora de abertura;

Os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA e

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.5 – A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

9.5.1 – Abertura da reunião;

9.5.2 – Credenciamento dos licitantes presentes;

9.5.3 – Apresentação de declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

9.5.4 – Apresentação da declaração e certidão de enquadramento em regime de tributação das microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, conforme item 3.2, que deverão ser apresentadas em separado dos envelopes.

9.5.5 – Abertura dos envelopes contendo a proposta, com análise preliminar pela pregoeira, para avaliar se elas são aceitáveis, de acordo com os critérios constantes do edital:

se o objeto ofertado é compatível com o descrito na licitação e com as formalidades dela;

se o preço vai acima do valor de mercado, isto é, se é excessivo;

se o preço vai abaixo do valor de mercado, isto é, se é inexequível.

9.6 – A pregoeira poderá em qualquer momento da licitação, solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre as peças e serviços ofertados, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

#### 10 – JULGAMENTO

10.1 – O julgamento da proposta será de acordo com o inciso VIII, IX, X e XI, do artigo 4º da lei nº 10.520/02, assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 – Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da licitante reconhecidamente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito a contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revoar a licitação.

#### 11 – DA HABILITAÇÃO:

11.1 – O envelope de documentação deverá conter os documentos abaixo elencados que constituirão a comprovação da:

11.1.1 – Prova de regularidade para com a fazenda Nacional;

11.1.2 – Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

11.1.3 – Prova de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4 – Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

11.1.5 – Prova de regularidade para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio;

11.1.6 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor. 11.2 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, momento em que a reunião será suspensa, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número e dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 – Não tendo sido interposto recurso ou a falta de manifestação imediata do licitante, importará a decadência do direito de recurso, o qual será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor.

11.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

11.9 – A abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pela pregoeira e pela equipe de apoio.

#### 12 – ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da homologação.

12.2 – Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do Valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.3 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

12.5 – Este Edital e seus anexos farão parte do contrato a ser

celebrado como se nele estivessem transcritos.

### 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 – Ainda, pelo descumprimento do ajuste, a licitante sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na condição de órgão gestor do edital, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.2.1 – Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do material licitado, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do material superior a 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do material ou das quantidades exigidos neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

13.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

13.2.4 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Licitante, injustificadamente, deixar de entregar no prazo estabelecido a nota de empenho;

13.2.5 – Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à entrega do material decorrer da não apresentação dos documentos e/ou certidões, solicitadas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital;

13.2.6 – Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

13.2.7 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

13.2.8 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### 14 – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os serviços deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização, sendo que a conferência e a fiscalização das peças e serviços serão realizadas pelo mecânico da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, quando da entrega.

14.2 – A empresa vencedora ficará obrigada a trocar às suas ex-

pensas, as peças que forem recusadas por apresentar-se danificadas, com as especificações e marcas diferentes das contidas na proposta ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

### 15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – Os recursos financeiros para o pagamento serão provenientes do orçamento da Prefeitura.

15.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal emitida pela empresa contratada, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pelo Secretário de Obras do Município de Antônio Carlos.

### 16 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 – A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente do fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

### 17 – OMISSÕES, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

17.1 – Os licitantes não serão inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, como pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas ou documentos de habilitação e que não produzam efeitos substanciais, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos, ficando a cargo da PREGOEIRA a análise de tais falhas ou defeitos.

17.1.2 – Havendo erro, imprecisão ou rasura em documento obtido diretamente na Internet, poderá a PREGOEIRA verificar e atestar a validade ou legalidade de tais documentos, constando posteriormente em ata.

17.1.3 – A PREGOEIRA poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folders e/ou outros documentos, inclusive retirados da internet.

17.2 – As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão decididas pela Pregoeira com registro em ata.

Antônio Carlos, 23 de junho de 2009.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

### ANEXO I LICITAÇÃO Nº 53/2009 ORÇAMENTO

Peças para revisar/recuperar TRATOR FIAT FD-9  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

### RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO TRATOR FIAT FD-9

FIAT FD-9

Item	QTD	Cód. da peça	Nome	Valor Un.	Valor total
01	01 Jg	75.221.609	Segmento	1.261,00	2.522,00
02	01 Jg		Garras de Sapatas	1.136,00	1.136,00
03	01 Jg	79.034.210 79.034.211	Pinos e Buchas para dois lados	2.726,00	5.452,00
04	250 Pç	79.031.606	Parafuso de Sapata	3,64	910,00
05	250 Pç	79.004.490	Porca de Sapata	2,20	550,00
06	24 Pç	11391531	Parafuso de Segmento	10,00	240,00
07	24 Pç	12164121	Porca de Segmento	4,10	98,40
08	02 Pç	76.005.295	Sapata 450MM	166,00	332,00

09	01 Pç	2Y9175	Horímetro Elétrico Universal	80,00	80,00
				Peças	11.320,40

**Serviços de Mão de Obra a serem executados no Trator Fiat FD-9**

01	01		Trocar pinos e buchas	480,00
02	01		Tirar e colocar sapatas	460,00
03	01		Trocar Segmentos	120,00
04	01		Trocar garras de sapatas	1.440,00
05	01		Embuchar braços da lâmina	660,00
06	01		Alinhar material rodante	364,00
				3.524,00

TOTAL MÃO-DE-OBRA: R\$ 3.524,00

TOTAL PEÇAS: R\$ 11.320,40

VALOR TOTAL: R\$ 14.844,40

Obs: As peças a serem substituída devem ser originais, sendo rejeitadas as diferentes.

Os valores acima descritos correspondem a orçamentos realizados anteriormente.

**ANEXO II****LICITAÇÃO Nº 53/2009****MINUTA DE CONTRATO Nº ..../2009**

Minuta de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal sr Geraldo Pauli, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 983.256, inscrito no CPF sob o n.º 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n.º 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ..... com sede a Rua ..... Nº ....., ....., ....., registrada no CNPJ/MF, ..... neste ato representado pelo seu proprietário Sr....., residente e domiciliado na Rua ....., nº .., .., .., portador do CPF ..... e RG ..... doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de Licitação nº 53/2009 – Pregão Presencial, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, a Licitação antes citada e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Trator Fiat FD-9, da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos de acordo com os quantitativos e especificações constantes da proposta da empresa antes citada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2 - A CONTRATADA realizará os serviços com a reposição das peças, mediante autorização de fornecimento proveniente da secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

2.1 - Os serviços e peças solicitados à CONTRATADA deverão ser executados no máximo em 30 (trinta) dias, em conformidade com a solicitação de fornecimento, oriunda da secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4 – A CONTRATADA emitirá a Fatura nota fiscal relativa ao somatório das quantidades, multiplicada(s) pelo(s) seu(s) correspondente(s) valor(es) ofertados na proposta da Licitação.

4.1 – A CONTRATANTE, deverá conferir os valores constantes das faturas notas fiscais e confirmá-las ou rejeitá-las.

4.2 – A CONTRATANTE fará o pagamento conforme entrega da máquina, após a emissão da fatura nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

5 - O preço ora ajustado é fixo, isto é, não passível de reajustes, a não ser em caso de prorrogação da qual decorrerá prazo superior ao previsto no edital.

**CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

6 - O presente contrato somente poderá ser prorrogado em ocorrendo às condições previstas no art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

7 - A dotação orçamentária correrá por conta da rubrica: 06.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00 (105)

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES****8 - DA CONTRATADA:**

8.1 - Fica a CONTRATADA responsável a assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, cortes, perdas ou destruições parciais ou totais, durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços, nos termos da sessão IV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93;

8.1.2 - Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento do objeto contratado, observando a qualidade dos serviços e das peças;

8.1.3 - Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação, durante todo o fornecimento dos serviços.

**8.2 - DA CONTRATANTE:**

8.2.1 - Obriga-se a CONTRATANTE ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula Quarta.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9 – A CONTRATANTE procederá à fiscalização dos serviços e das peças quando da entrega, recusando aquelas que estiverem em desacordo, devendo a CONTRATADA repô-las em 48 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2 – Ainda, pelo descumprimento do ajuste, a licitante sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na condição de órgão

gestor do edital, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2.1 – Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do material licitado, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação;

10.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do material superior a 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;  
b) entrega meramente parcial do material ou das quantidades exigidos neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

10.2.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

10.2.4– Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Licitante, injustificadamente, deixar de entregar no prazo estabelecido a nota de empenho;

10.2.5 – Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à entrega do material decorrer da não apresentação dos documentos e/ou certidões, solicitadas nos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital;

10.2.6 – Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

10.2.7 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

10.2.8 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 - A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma da lei nº 8.666/93 e pelos motivos constantes da sessão V da inexecução e da rescisão dos contratos, art. 77 – 80, seus incisos e parágrafos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura pelas partes, e vigorará até a entrega da máquina.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13 – O Prazo de garantia é de 06 (seis) meses, nas peças e serviços executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 - As partes elegem o foro da Comarca de Biguaçu para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, os preceitos da

Lei n.º 8.666/93, nos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1 - Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Antônio Carlos, .. de ..... de 2009.

GERALDO PAULI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

## Braço do Trombudo

### Prefeitura Municipal

#### Tomada de Preço 7/2009 FMS

Tomada de Preço 7/2009 – Fundo Municipal de Saúde.

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 horas do dia 14.07.2009 estará selecionando a melhor proposta para Ampliação, Reforma da Unidade Sanitária de Saúde Sede e Construção de Garagem. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 24 de junho de 2009.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

## Catanduvas

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 1.587

DECRETO Nº 1.587, de 09 de junho de 2009.

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo	Marta Angela Borella Menegat	Tassiana Claudia Felipe
Escolas Municipais	Ironita Bucco Tiepo	Gladimar Dambrós
Escolas Municipais	Neiva Cardozo da Silva	Lourdes Maria Mauro Ramos
APP	Valéria Ap. de Oliveira Maroli	Beatriz Neris da Cruz Camelo
APP	Eloilse Bitencourt Trevisan	Ivone Flores
Câmara dos Dirigentes Lojistas CDL	Marines Miotto Rocha	Cleunice Terezinha Mascarello
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Arlindo Katschor	Lúbina Albrecht

Art. 2º. Os membros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, todavia será considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente do Decreto 1.452, de 12 de julho de 2007.

Catanduvas(SC), 09 de junho de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto N° 1.588

DECRETO 1.588, de 17 de junho de 2009.

“APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e art. 22, da Lei Complementar Municipal nº 19/2002, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 05 e fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada no Estágio Probatório a servidora pública municipal investida através de concurso público convocada pelo Edital nº. 002/2002 e Decreto Municipal 1.145/02, conforme abaixo descrito:

SERVIDOR	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA CONCLUSÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ELONI SALETE MAGNABOSCO	P/3324/03	10/02/2003	09/02/2006

Art. 2º. A servidora acima nominada fica automaticamente efetivada no respectivo cargo público para o qual foi nomeada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 17 de junho de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto N° 1.589

DECRETO N° 1.589, de 17 de junho de 2009.

“INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, para atestar a conclusão das obras e serviços de engenharia, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Diretoria de Urbanismo do Município, efetuando assim seu recebimento.

Parágrafo único. A Comissão é formada pelos seguintes membros:

Engº Civil DENIR NARCIZO ZULIAN – AMMOC  
Diretor de Urbanismo DILSON RIZZI – Prefeitura Municipal  
Diretor de Compras e Licitações RONALDO ADRIANO LUVISON – Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Comissão terá como incumbência proceder a lavratura dos Termos de Recebimento de Obras contratadas, acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Parágrafo 1º. A Comissão efetuará o levantamento completo da obra ou serviço, e quando houver desatendimento dos termos contratuais, efetuará levantamento completo da situação apontando as irregularidades, efetuando orçamento das despesas necessárias à adequação em conformidade com o previsto no contrato.

Parágrafo 2º. Terá incumbência também a Comissão, efetuar levantamento de obras ou serviços de engenharia, já realizadas ou entregues a partir de 1º de janeiro de 2009, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º - No desempenho dessas atribuições os membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 1.453, de 12 de junho de 2007.

Catanduvas(SC), 17 de junho de 2009.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto N° 1.592

DECRETO 1.592, de 18 de junho de 2009.

“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas – Santa Catarina no uso das atribuições inerentes ao cargo, CONSIDERANDO que foi tomado conhecimento da existência de uma conta corrente bancária em nome da Prefeitura de Catanduvas, em princípio sem registros na Contabilidade, sendo a conta corrente n. 50164-6 do Banco SICOOB/SC – Valcredi e tendo em vista a necessidade legal de identificação dos signatários dos comprovantes de saque, a finalidade e a licitude ou ilicitude da existência e a operacionalização da referida conta.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos noticiados e outras circunstâncias do caso, avaliar os documentos apresentados pelo Banco SICOOB/SC – Valcredi, consistente no ofício 046/2009 e 11 (onze) recibos de saque e outras operações bem como identificar os seus signatários.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Sindicância:

CAROLINE JOANA LESNIESKI JOHANN – auxiliar administrativo matrícula 1046 - Presidente  
CELSO RIBEIRO DE FREITAS – motorista matrícula 00131 - Membro

MARTA ANGELA BORELLA MENEGATT – auxiliar administrativo matrícula 926 – Membro

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual prazo mediante justificativa fundamentada, para conclusão da presente Sindicância Administrativa, com apresentação de relatório circunstanciado sobre o apurado.

Art. 4º. Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de três dias a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 18 de junho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Claudinei Antônio Sella

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Decreto N° 1.593

DECRETO 1.593 de 18 de junho de 2009

“INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas – Santa Catarina no uso das atribuições inerentes ao cargo,

CONSIDERANDO o noticiado no ofício 023/2009 da Secretária Municipal de Saúde, foi constatada uma queda na arrecadação do Piso de Atenção Básica Variável na Estratégia de Saúde da Família – SF e no Piso de Atenção Básica Variável na estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nas competências 11/2008, 12/2008 e 01/2009 conforme relatório extraído do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde disponível no sítio [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br) e tendo em vista a necessidade legal de identificação da ocorrência ou não de prejuízos às contas do Município ou então a possível ocorrência de descumprimento do dever de ofício.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos noticiados e outras circunstâncias do caso noticiado no ofício 023/2009 da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Sindicância:

CAROLINE JOANA LESNIESKI JOHANN – auxiliar administrativo matrícula 1046 - Presidente

CELSO RIBEIRO DE FREITAS – motorista matrícula 00131 - Membro

MARTA ANGELA BORELLA MENEGATT – auxiliar administrativo matrícula 926 – Membro

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual prazo mediante justificativa fundamentada, para conclusão da presente Sindicância Administrativa, com apresentação de relatório circunstanciado sobre o apurado.

Art. 4º. Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de três dias a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 18 de junho de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA  
Secretário da Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

### Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0049/2009

EDITAL DE PREGÃO - N° 0018/2009

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto deste município.

Abertura das Propostas às 09:30 horas do dia 15 de julho de 2009.

Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 14 de maio de 2009.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

## Chapadão do Lageado

### Prefeitura Municipal

### Portaria N° 273/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A N° 273/2009

- CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode a qualquer momento rever seus atos;

- CONSIDERANDO, o que preconiza o art.27 da Lei nº 006 de 23.12.99, que exige, pelo menos, três anos de efetiva comprovação de permanência no sistema municipal de ensino;

- CONSIDERANDO, que para ser enquadrado no nível II, além da habilitação em nível superior exige-se que o servidor esteja na área de atuação;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e da Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99,

RESOLVE:

Art. 1ºALTERAR AS PORTARIAS DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, NO QUE SE REFERE AOS NÍVEIS, passando a vigorar conforme tabela a seguir:

NOME	N° PORTARIA	NÍVEL
Dalva Passig da Silva	294/2008	Nível II
Denise Machado Klettenberg	096/2009	Nível I
Denise Raymundo da Silva	178/2009	Nível I
Isolete Sebold Pereira	341/2008	Nível II
Juliana Maria Longen	342/2008	Nível II
Laurita Paul	296/2008	Nível II
Leandréia Heerdtd da Silva	298/2008	Nível II
Lídia Terezinha Palhano de Souza	084/2009	Nível II
Liliane Scheidt Jasper	480/2008	Nível II
Marco Aurélio Weirich Grah	154/2009	Nível I

Vera Lúcia Graci Demétrio	285/2008	Nível II
Claudinei da Silveira	172/2009	Nível I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 24 de junho de 2009

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

## Erval Velho

### Prefeitura Municipal

#### Portaria 2204/2009

PORTARIA 2204, de 17 de junho de 2009.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora MARISA DEJACOMETTI PICCOLI, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, nível 10 - A, pelo período de 120 (cento vinte) dias a contar de 12 de junho de 2009, com término previsto para 09 de outubro de 2009, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 17 de junho de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

## Gaspar

### Prefeitura Municipal

#### Lei Nº 3.103/2009

LEI Nº. 3.103, DE 27 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R\$ 299.080,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitenta reais), constantes do orçamento da Administração Direta do Município de Gaspar:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05 – Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0009 – Gestão Área da Cultura	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 2.2045 – Manutenção de Oficinas Culturais	
Despesa: 33	
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações diretas	R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 06 – Educação Infantil	
Função: 12 – Educação	
Sub-Função: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0010 – Manutenção Educação Infantil	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 2.2048 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 44	
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 06 – Educação Infantil	
Função: 12 – Educação	
Sub-Função: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0010 – Manutenção Educação Infantil	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 2.2048 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 49	
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas	R\$ 42.080,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 – Educação Fundamental	
Função: 10 - Saúde	
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição	
Programa: 0011 – Manutenção da Educação Fundamental	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 1.1064 – Aquisição de Veículo	
Despesa: 67	
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aquisição de Veículo	R\$ 35.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 – Educação Fundamental	
Função: 12 – Educação	
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0011 – Manutenção Educação Fundamental	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 2.2057 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 62	
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0	R\$ 80.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 – Educação Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Manutenção Educação Fundamental
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2057 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 61
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 15.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 22 – Indústria
Sub-Função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0014 – Gestão Séc. Municipal de Indústria e Comércio
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.0445 – Incentivo Econômico a empresas
Despesa: 102
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 22 – Indústria
Sub-Função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0014 – Gestão Séc. Municipal de Indústria e Comércio
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2086 – Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadora;
Despesa: 96
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0014 – Gestão Secretaria Municipal de Indústria Com. e Turismo
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1.1077 – Aquisição de Veículo Indústria e Comércio
Despesa: 98
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 30.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 – Lazer
Programa: 0014 – Gestão Secr. Municipal Ind. Com. e Turismo
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2083 – Gaspar em Festa
Despesa: 94
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 18 – Corpo de Bombeiros
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 182 – Defesa Civil

Programa: 0021 – Gestão Séc. Munic. Transportes e Obras
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1.1308 – Construção da Sede do Corpo de Bombeiros
Despesa: 126
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 40.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0022 – Gestão Secr. Municipal Planejamento e Desenvolvimento
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1.1406 – Aquisição de Equipamentos de informática, Software, Eletroeletrônicos e Móveis
Despesa: 157
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 7.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 212.080,00 (duzentos e doze mil e oitenta reais), anulado conforme o artigo 1º desta Lei, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 – Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0009 – Gestão Área da Cultura
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2037 – Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca
Despesa: 38
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06 – Educação Infantil
Função: 12 -Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Manutenção Educação Infantil
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1.0435 – Construção, reforma e Ampliação de CDI´s
Despesa: 42
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 20.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06 – Educação Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Manutenção Educação Infantil
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2048 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 50
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
R\$ 22.080,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 – Educação Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Manutenção Educação Fundamental
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1.0434 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Quadras Esportivas
Despesa: 55
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 50.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0014 – Gestão Secretaria Municipal de Indústria Com. e Turismo
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2080 – Manutenção das ações da Secretaria
Despesa: 91
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
R\$ 17.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0014 – Gestão Secretaria Municipal de Indústria Com. e Turismo
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2080 – Manutenção das ações da Secretaria
Despesa: 92
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0014 – Gestão Secretaria Municipal de Indústria Com. e Turismo
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2088 – Manutenção de Parques e Jardins
Despesa: 99
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 – Lazer
Programa: 0014 – Gestão Secretaria Municipal de Comércio e Turismo
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2081 - Manutenção Sábado na Praça
Despesa: 93
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 3.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 18 – Corpo de Bombeiros
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0021 – Gestão Séc. Munic. Transportes e Obras
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1.1309 – Aquisição de Materiais Permanentes
Despesa: 125
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 40.000,00

Órgão: 11 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 23 – Procuradoria Geral do Município
Função: 03 – Essencial a Justiça
Sub-Função: 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 0006 – Gestão Adm. Procuradoria-Geral Município
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.2015 – Manutenção e Ampliação Administrat. Da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 9
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, utilizando saldo, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), anulado conforme o artigo 1º desta Lei:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 – Educação Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Manutenção Educação Fundamental
Destino: 2 – Atividade
Ação: 2.0432 – Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 80.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0022 – Gestão Secr. Municipal Planejamento e Desenvolvimento
Destino: 1 – Projeto
Ação: 1.1406 – Aquisição de Equipamentos de Informática, Software, Eletroeletrônicos e Móveis
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0 – Aplicações Diretas
R\$ 7.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma indicada, oriundo de superavit financeiro e excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.778,61 (um mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos):

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0016 – Gestão Área Desenvolvimento Social

Destino: 2 – Atividade	
Ação: 2.0461 – Proteção Social Básica	
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R\$ 1.778,61

Art. 5º Os valores das despesas previstas para o ano de 2009, constantes do art. 1º da Lei nº. 3.066, de 28 de novembro de 2008, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Ficam substituídos os anexos XXVIII a XXX, XXXII, XLIV a XLVIII, LI a LIII, LXVIII, LXIX, LXXIV, LXXV, LXXVIII a LXXXI, CVIII, CIX, da Lei nº. 2.636, de 11 de agosto de 2005, com as posteriores modificações, pelos que acompanham a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 27 de maio de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Decreto Nº 3.423/2009

DECRETO Nº. 3.423, DE 03 DE ABRIL DE 2009.  
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO EXTRAORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA EM RAZÃO DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no Decreto Municipal nº. 3.025, de 24 de novembro de 2008, prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 3.338, de 21 de fevereiro de 2009,

DECRETA,

Art. 1º. Fica suplementada, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a seguinte dotação extraorçamentária do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA em razão de créditos extraordinários abertos:

13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA	
26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR – SAMUSA	
00017.00512.00026 S.O.S. GASPAR	
2.0991 S.O.S. GASPAR – SAMUSA	
Dotação 18 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas	R\$ 22.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de abril de 2009.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

## Herval D'Oeste

### Câmara de Vereadores

#### Resolução Nº CM 022/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE  
RESOLUÇÃO Nº CM 022/2009  
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES QUE ESPECIFICA"

LUIZ ANTÔNIO FIDELIS, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido férias à funcionária efetiva ANGELA MICHELON DA SILVA, CPF 824.988.309-87 no cargo de Técnica Administrativa, no período de 02(dois) de junho de 2009 a 1º (primeiro) de julho de 2009, referente ao período aquisitivo de 1º (primeiro) de junho de 2008 a 31 (trinta e um) de maio de 2009.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 29 de maio de 2009.  
LUIZ ANTÔNIO FIDELIS  
Presidente

#### Resolução Nº CM 023/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE  
RESOLUÇÃO Nº CM 023/2009  
"REGULAMENTA A CONCESSÃO DO VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.680/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ANTÔNIO FIDELIS, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - A concessão de vale-refeição de que trata a Lei 2.680/2009 de 24 de março de 2009, aos servidores públicos da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste, que reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - Farão jus à concessão do vale-refeição os servidores que satisfaçam as seguintes condições:

I - os servidores efetivos, estáveis ou não, temporários, nomeados em cargos de confiança e comissionados, ou seja, todos servidores que estejam no efetivo exercício de cargo ou da função pública na Câmara de vereadores do Município de Herval d'Oeste.

II - o Vale-refeição será no valor inicial unitário de R\$ 8,00 (oito reais), por dia efetivamente trabalhado, em pecúnia, para os servidores que trabalham 40 horas semanais e assim proporcionalmente à carga horária de cada servidor, sendo reajustado anualmente, no mês de janeiro, de acordo com a variação do índice de reajuste adotado pela municipalidade para reajuste de seus tributos.

III - aos servidores em férias, licença prêmio, licença maternidade e demais afastamentos previstos no estatuto dos servidores públicos, somente serão concedidos vales-refeição em número igual, aos dias efetivamente trabalhados no mês.

IV - não terão direito ao benefício, os Servidores cedidos ou em exercício em outros órgãos que não integrem a Administração municipal.

V - Não será considerado para fins de concessão do vale-refeição os sábados e domingos trabalhados.

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta Resolução, será considerada para controle dos dias efetivamente trabalhados o relatório mensal de frequência do mês imediatamente anterior ao da concessão do vale-refeição (dos dias 20 até dia 19 do mês que antecede ao pagamento dos servidores), não podendo ultrapassar a 22 dias por mês.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado, aquele da participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede, contudo, aos servidores que estiverem em cursos fora do domicílio, e que receberem diárias, estes não perceberão o vale refeição naquela data.

Art. 4º - Excepcionalmente, no mês de julho de 2009, mês em que se iniciará o pagamento dos vales-refeições, serão considerados para o fim de pagamento somente os dias trabalhados entre o dia 1º até o dia 20 de julho, data em que se encerram os cálculos para a folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 5º - A parcela correspondente ao vale-refeição não constitui base de cálculo de qualquer vantagem remuneratória, e nem se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou ao provento de aposentadoria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, considerando que o vale-refeição será repassado aos servidores somente a partir de 1º de julho deste exercício, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, em 23 de junho de 2009.  
LUIZ ANTÔNIO FIDELIS  
Presidente

## Irineópolis

### Prefeitura Municipal

#### Decreto Nº 1.917/2009

DECRETO Nº 1.917 DE 22 DE JUNHO DE 2009.  
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.193/2005 de 20/06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 22 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2.012, à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE IRINEÓPOLIS – SC (ACII), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.206.585/0001-26, com sede a Rua Minas Gerais, nº 150, Município de Irineópolis – SC, o uso de:

01 imóvel com a área de 22,50 m<sup>2</sup> (vinte e dois e meio metros quadrados), localizado no TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE IRINEÓPOLIS, situada na Avenida 22 de Julho, nº 113, no centro do Município de Irineópolis, Transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União – SC, sob o nº 14.371.

Art. 2º - O imóvel em referência, deverá ser utilizado pelo Permissãoário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3º - Todas as benfeitorias que o usuário executar, serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 4º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissãoário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 22 de junho de 2009.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

## Luzerna

### Prefeitura Municipal

#### Lei 844

LEI Nº 844 DE 23 DE JUNHO DE 2009.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 608 de 15 de setembro de 2005 QUE TRATA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) EM PROPRIEDADES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Insere o inciso X no art. 1º da Lei nº 608 de 27 de dezembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a serviços em propriedades particulares, com a utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município, nos seguintes casos:

...

X - transporte de adubo orgânico com caminhão tanque”

Art.2º - Insere inciso III e Parágrafo Único no art.4º da Lei nº 608 de 15 de setembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Como forma de incentivo à instalação e expansão de empresas, ao incremento da produção, ao desenvolvimento da agricultura e da pecuária, o Município concederá as seguintes isenções e reduções:

I - isenção total para os serviços compreendidos nos incisos I a III do art.1º desta Lei;

II- redução de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços compreendido nos itens IV a IX do art 1º desta Lei.

III- isenção total até 10 (dez) horas para os serviços compreendidos nos itens IV a IX do art.1º desta Lei.

Parágrafo Único - O deslocamento e despesas de máquinas para proceder ao atarramento de animais mortos serão gratuitos, entendendo-se tal isenção como integrante do Programa de Sanidade Animal e por questões de saúde pública.

Art. 3º - Altera a redação do Anexo I da Lei nº 608 de 15 de setembro de 2005, inserindo máquina e serviços e atualizando valores.

Art.4º- Os demais dispositivos da Lei nº 608 de 15 de setembro de 2005 permanecem inalterados.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de junho de 2009

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

LEI Nº 608 de 15 de setembro de 2005 alterada pela LEI Nº844 de 23 de junho de 2009.

ANEXO I  
TABELA DE VALORES  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS

MÁQUINAS	VALOR/Unidade
Trator Esteira D50	R\$ 50,00/hora
Retro Escavadeira	R\$ 50,00/hora
Moto Niveladora	R\$ 50,00/hora
Moto Niveladora	R\$ 30,00/hora
Carregadeira	R\$ 40,00/hora
Caminhão Diesel	R\$ 15,00/hora
Caminhão com tanque	R\$ 40,00/carga

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Lei 845

LEI Nº 845 DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO, MADEIRAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a terceiros, mediante licitação, bens públicos constituídos de vegetação nativa e de pinus spp, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, existentes sobre as áreas constantes da parte remanescente da matrícula imobiliária nº 22.360, situada aos fundos do imóvel e matrícula imobiliária nº R-1/27.067, anexa ao Cemitério Municipal Frei Bruno.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de junho de 2009.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Lei 846

LEI Nº 846 DE 23 DE JUNHO DE 2009.

"DENOMINA CENTRO DE EVENTOS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),  
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica denominado "CENTRO DE EVENTOS SÃO JOÃO BAPTISTA" o espaço antes denominado SEMINÁRIO FRANCISCANO SÃO JOÃO BATISTA.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de junho de 2009.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Decreto 1092

DECRETO Nº 1092 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB de Luzerna(SC), na forma do art.2º da Lei nº 703 de 08.03.2007, alterado pela Lei nº 717 de 10.05.2007, pela Lei nº 737 de 16.08.2007 e pela Lei nº 825 de 03.03.2009, fica assim constituído:

- representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Titular: VALI CAROLINA SPIER  
Suplente: RODRIGO HOFFELDER  
Titular: MARIA REGINA FALCHETTI  
Suplente: LILIANE FISCHER
- representante dos professores da educação básica pública  
Titular: ALEXANDER ROVER  
Suplente: MARA APARECIDA FUGANTI DE SOUZA
- representante dos diretores das escolas básicas públicas  
Titular: EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO  
Suplente: NOELY FIORIM UNGERICH
- representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas  
Titular: MARIA LUIZA GEUSTER  
Suplente: ROSELI MEISTERLIN PATZLAFF
- representantes de pais de alunos da educação básica pública  
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal  
Titular: NEUSA ARENHART  
Suplente: MARILUCIA SCHUK  
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Estadual  
Titular: ALEXANDRE SIGNORI  
Suplente: SÍLVIA REGINA CERON
- representantes dos estudantes da educação básica pública  
estudantes da educação básica pública  
Titular: ANDREA DALLA COSTA  
Suplente: NATÁLIA BENEMANN  
estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas  
Titular: SABRINA SUELI MOTTA  
Suplente: ALEXANDRE MANES SIGNORI
- representante do Conselho Municipal de Educação  
Titular: INGRID BUCHWEITZ STOBBE  
Suplente: ELIANE NOELI SPIER
- representante do CONSELHO TUTELAR  
Titular: NEIDES TEREZINHA TURRA RIBEIRO  
Suplente: MARLEI SALETE BRESSAN DIESEL

Art.2º - Os demais artigos do Decreto 850 de 15.06.2007 permanecem inalterados.

Art.3º - O exercício do mandato de Conselheiro do FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2009.

Luzerna(SC), 15 de junho de 2009.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

### Decreto 1093

DECRETO Nº 1093 de 19 de junho de 2009.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulada parcialmente na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Atividade - 0801.10.306.0043.2035 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar  
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas – Investimentos  
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R\$ 3.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem destinação de Recursos

TOTAL ANULADO ..... R\$ 3.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Atividade - 0801.10.306.0043.2035 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar  
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes  
Fonte 00 - Recursos Ordinários .....  
.....R\$ 3.000,00  
Detalhamento das Destinações de Recursos - 000000 - Sem destinação de Recursos

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de junho de 2009.

NORIVAL FIORIN  
Prefeito Municipal

## Meleiro

### Prefeitura Municipal

#### Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2009

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/07/2009, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2009, objetivando a aquisição de 500 m³ brita n.º 1 (3/4) rocha granito de coloração rosa. A íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 – Meleiro/SC, no horário das 8:00 às 11:30 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 24 de junho de 2009.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

## Rio do Sul

### Prefeitura Municipal

#### Portaria Nº 0578/RH

PORTARIA Nº 0578/RH, 15 DE JUNHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º. Com fundamento ao disposto nos Arts. 109 ao 141, da Lei complementar nº 099, de 24 de abril de 2003, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo nº 005/2009, que será integrada pelos seguintes servidores:

- Leonice Witte, matrícula nº 3930/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23 na qualidade de presidente;
- Valdenir Borges Ribeiro, matrícula nº 1104/01, cupante do cargo de provimento efetivo Digitador, nível 20, faixa 23;
- Diovana May Machado, matrícula nº 28274/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.2º. A comissão ora constituída, tem a incumbência de analisar o seguinte fato:

" De acordo com a denúncia feita pela servidora Edelise Lippel, diretora do CE Willy Schleumer, Memorando nº 302/09 da Secretaria Municipal de Educação e reclamações de pais de alunos (cópias anexas), o servidor Claudio Marcelino, matrícula nº 1309/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C", teria praticado atos não compatíveis com a função de professor, causando constrangimento a alguns alunos. E, em tese, infringiu os incisos I, III, V, IX e XI, do Art. 89, da Lei Complementar nº 099, de 24 de abril de 2003.

Art.3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação desta portaria, devendo a comissão notificar de tudo, desde o início, o servidor indiciado.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

15 de junho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI  
Secretário Municipal de Administração  
Lso

**Portaria N° 0579/RH**

PORTARIA N° 0579/RH, 15 DE JUNHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º. Com fundamento ao disposto nos Arts. 109 ao 141, da Lei complementar n° 099, de 24 de abril de 2003, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo n° 006/2009, que será integrada pelos seguintes servidores:

- Rubens Augusto Schwarz Menslin, matrícula n° 3980/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos nível 60, faixa 61 na qualidade de presidente;
- Jailson Roberto de Oliveira, matrícula n° 4030/01, cupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23;
- Khellen Kuhl Della Santos, matrícula n° 27707/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41.

Art.2º. A comissão ora constituída, tem a incumbência de analisar o seguinte fato:

“ De acordo com o Memorando n° 320/2009 emitido pela Secretaria Municipal de Educação e documentos em anexo as servidoras Marlise de Souza, matrícula n° 35095/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível II, classe “A” e Sandra Aparecida Mayerle Lamego matrícula n° 6432/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe “A” estariam tratando as crianças de forma inadequada e, em tese infringindo os incisos I, III e IX, do Art. 89, da Lei Complementar n° 099 de 24 de abril de 2003.

Art.3º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação desta portaria, devendo a comissão notificar de tudo, desde o início, o servidor indiciado.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

15 de junho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Lso

**Portaria N° 580/RH**

PORTARIA N° 0580/RH, 15 DE JUNHO DE 2009.

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art.1º. Com fundamento ao disposto nos Arts. 109 ao 141, da Lei complementar n° 099, de 24 de abril de 2003, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo n° 007/2009, que será integrada pelos seguintes servidores:

- Carlos Alberto Luithardt, matrícula n° 7005/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 50, faixa 51 na qualidade de presidente;
- Geomar Finardi Nascimento, matrícula n° 29130/01, cupante do cargo de provimento efetivo Fiscal do PROCON, nível 60, faixa 61;
- Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n° 2755/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde, nível 50, faixa 52.

Art.2º. A comissão ora constituída, tem a incumbência de analisar o seguinte fato:

“ De acordo com o Memorando Interno CI n° 011/09 emitido pelo servidor Valdenir Borges Ribeiro, Diretor de Controle Interno, foi feita uma denúncia anônima de que a servidora Andria Backes Habeck, matrícula n° 14109/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23, teria recebido em pecúnia, o valor referente a uma parcela de IPTU da Senhora Vally Tomaz e não teria quitado o débito. Após esta contribuinte ser intimada para quitação da dívida ativa a mesma veio conversar com a servidora em questão e esta cancelou a dívida de forma irregular, através do lançamento do processo 01/2008. Em tese, a servidora teria infringido o Art. 89, incisos I, II, III e IX, da Lei Complementar n° 099, de 24 de abril de 2003, podendo ser enquadrada no Art. 90, inciso IX, da Lei Complementar n° 099, de 24 de abril de 2003.

Art.3º. Ressalta-se que se procedente e comprovada a denúncia, resta configurado o crime contra a Administração Pública.

Art.4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação desta portaria, devendo a comissão notificar de tudo, desde o início, o servidor indiciado.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

15 de junho de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Lso

**Editais de Intimação de Decisão Proferida em Processo Administrativo**

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO N°
Mario da Silva – O Marceneiro ME	81.363.418/000165	111896/2008
CIAVIP LTDA ME	02.219.537/0001-72	112215/2008
Valmor dos Santos (espólio) - Família Santos	379.21.409-25	105145/2007
Irani Roncaglio	020.052.639-15	113423/2009
Rolf Melchior	481.036.679-00	103714/2007
Silvio Roberto Arruda	008.549.299-08	112659/2009
Lino Rohden	292.560.979-15	113356/2009
Wisley Gruel dos Santos	275.561.669-53	113445/2009
Rosiani da Rocha Viana	455.044.582-34	113594/2009
Adilson Luis Bertoldi	511.701.599-15	111952/2008
Ademir José Theiss	914.617.669-15	110907/2008
Dival Tomaz Ferreira	031.135.159-04	109538/2008
Eloi Claudino Machado e outros	069.011.589-04	108194/2008
Guido Wigers	005.577.909-30	114105/2009
Hercilio Marchi	102.201.009-34	73705/03
Iris Herweg Heinrich	810.977.519-53	106490/2007
Isolde Hinsching	907.798.199-34	109819/2008
Ilario Simão	003.756.639-32	69493/02

Isorio Felippi	076.774.729-15	110282/2008
Jorge Henrique da Silva	481.293.139-87	105473/2007
Leonir Maria Bazzanella	292.976.729-49	113229/2009
Marcelo da Silva	021.069.939-60	113444/2009
Maristela de Fátima França	027.023.579-54	113075/2009
Olair Moraes	753.536.109-97	112577/2009
Osvaldo Soares	247.553.039-15	110690/2008
Rosane Klaumann Correa	020.897.839-90	110511/2008
Ralf Wollert	023.017.449-30	111025/2008
Rita Maria Dolzan Sperandio	379.414.539-91	113589/2009
Rami Jovem Confecções Ltda	05.273.270/0001-90	111517/2008
Roseli Zonta	564.197.839-68	110430/2008
Silvana Stringari Torres	792.102.879-91	112920/2009
Vitor Daniel Zimmermann	674.114.959-72	112537/2009
Valdirene Conzatti Melverstet	831.533.739-49	110172/2008
Vitor Berlanda	458.419.859-49	111929/2008
Sirlei Aparecida Schmitt	003.726.629-27	110548/2008
Walfried Sasse	629.677.629-20	113351/2009
Zenilda Santos Souza ME	02.702.739/0001-70	112678/2009

Rio do Sul, 23 de Junho de 2009.

EUGÊNIO VICENZI

Secretário Municipal da Fazenda

LEONICE WITTE

Protocolo Geral

## Conselho Municipal de Contribuintes

### Ata Reunião Extraordinária 03/06/09

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ATA DA SEPTAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES- 03/06/2009.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às oito horas, tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pelo Decreto Nº 694/2009, sob a presidência do Sr. Aldo Nestor Siebert, para analisar e deliberar sobre a Ordem do Dia. Estavam presentes os Conselheiros titulares Fernando Araujo do Valle, Paulo Cesar da Silva, Roberto Budag, Vinetou Hoepers Ferreira, Khellen Kühl Della Santos e Rubens A S Menslin. Aberto os trabalhos, o Presidente determinou a mim, secretária geral, que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após aprovada foi por todos assinada. Em seguida, o Presidente convocou todos os conselheiros titulares e passou ao sorteio e distribuição do Processo de Consulta nº 004/2009, protocolado sob nº 115085/2009, formulado pela Ampe Alto Vale Assoc Micro e Pequenas Empresas, constante da Pauta de Sorteio nº 003/2009, tendo sido sorteado como relator da consulta o conselheiro Vinetou Hoepers Ferreira. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura Municipal

### Decreto Nº 3.891

DECRETO Nº 3.891, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE

### ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido no art. art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com a Lei nº 1.788, de 20 de março de 2009,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01.10.301.4508.2.015-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 88.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de junho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 3.892

DECRETO Nº 3.892, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

REMANEJAMENTO ENTRE DESPESAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no artigo 29, IV, da Lei Municipal nº 1.716, de 29 de novembro de 2007 – LDO combinado com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007 – LOA,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica, a Gerência de Contabilidade e Patrimônio do Município, autorizada a efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dentro do Projeto/Atividade a seguir especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01.10.301.4508.2.015-4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....	R\$ 26.000,00.

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01.10.301.4508.2.015-4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .....	R\$ 26.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de junho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 3.893**

DECRETO N° 3.893, DE 22 DE JUNHO DE 2009.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com a Lei nº 1.788, de 20 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01.04.122.4503.2.005-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 88.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de junho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 3.894**

DECRETO N° 3.894, DE 22 DE JUNHO DE 2009.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar e cria as modalidades de aplicação abaixo descritas, adicionando-se as modalidades a seguir descritas, o valor de R\$ 50.696,77 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos):

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Acrescentar: Modalidade de aplicação:	
05.01.04.122.4503.2.005-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta	R\$ 50.696,77

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Superávit Financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de junho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 3.895**

DECRETO N° 3.895, DE 22 DE JUNHO DE 2009.  
REMANEJAMENTO ENTRE DESPESAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no artigo 29, IV, da Lei Municipal nº 1.716, de 29 de novembro de 2007 – LDO combinado com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica, a Gerência de Contabilidade e Patrimônio do Município, autorizada a efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro do Projeto/Atividade a seguir especificado:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01.04.122.4503.2.005-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	-R\$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01.04.122.4503.2.005-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de junho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

**Decreto N° 3.896**

DECRETO N° 3.896, DE 22 DE JUNHO DE 2009.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar e cria as modalidades de aplicação abaixo descritas, adicionando-se as modalidades a seguir descritas, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais):

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01.04.122.4503.2.005-3.1.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	R\$ 1.708,00
05.01.04.122.4503.2.005-3.3.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	R\$ 420,00
05.01.04.122.4503.2.005-3.4.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos	R\$ 672,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Superávit Financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de junho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 3.897

DECRETO Nº 3.897, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar e cria as modalidades de aplicação abaixo descritas, adicionando-se as modalidades a seguir descritas, o valor de R\$ 5.313,75 (cinco mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos):

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01.10.301.4508.2.019-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 5.313,75

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Superávit Financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de junho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES  
Prefeito Municipal

**Schroeder**

**Prefeitura Municipal**

### Portaria Nº 3.104/2009

PORTARIA Nº. 3.104/2009, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido de redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da funcionária Sra. Alessandra Vanessa da Silva Urnau Pommerening;

Considerando o Decreto nº. 1.970/2009, de 16/06/2009, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público;

Considerando a continuação do ano letivo e a necessidade de preencher a vaga temporariamente aberta;

RESOLVE:

ADMITIR, a Sra. Kátia Cilene Welter, para exercer o cargo de Professora D, percebendo o nível salarial nº. 007 – Magistério (Nível 159), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme Lei nº. 1.690/08, de 28/10/2008, Decreto nº. 1.970/09, de 16/06/2009 e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de junho de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº 3.105/2009

PORTARIA Nº. 3.105/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

ACEITAR, o pedido de demissão da funcionária Sra. Eliane Mara Kicheleski Klodzinski, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 24 de junho de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Portaria Nº 3.106/2009

PORTARIA Nº. 3.106/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

ACEITAR, o pedido de demissão da funcionária Sra. Andréa Franco de Oliveira, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 24 de junho de 2009.

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.  
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA  
Chefe de Gabinete

### Declaração de Dispensa de Licitação Nº 28/2009-PMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC, torna público aos interessados que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta

no processo de Dispensa de Licitação nº. 28/2009-PMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa MC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.716.315/0001-89, estabelecida na Rua São Joaquim, nº. 250, sala 01, Centro, na cidade de Blumenau-SC, com o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto do novo Pavilhão de Eventos para a Prefeitura Municipal de Schroeder -SC. A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo. Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 24 de junho de 2009.  
FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº 150/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2009-PMS  
Processo de licitação nº. 83/2009 - PMS  
Modalidade Pregão Presencial nº. 58/2009 – PMS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.  
CONTRATADA: CIVILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.425.833/0001-92, estabelecida na Rua Pascoal Filippi, nº. 44, Bairro Vila Nova, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89237-260.  
OBJETO: Aquisição de móveis para suprir as necessidades da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.295,00 (Quatro mil duzentos e noventa e cinco reais).  
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2009  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2009

FELIPE VOIGT  
Prefeito Municipal

**Turvo**

**Prefeitura Municipal**

### Edital Tomada de Preços 54/2009

AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo de Licitação nº 54/2009 – Tomada de Preço nº 54/2009  
Objeto: Ampliação e melhoramento em pavilhão com pilares pré moldados, e estrutura metálica com cobertura com telha aluzinc e drenagem pluvial com pavimentação com lajotas de concreto.  
Entrega dos envelopes: até as 14:30 do dia 10/07/09  
Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 10/07/09  
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

NESTOR RECO  
Presidente da CPL

### Edital Leilao 52/2009

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Turvo – SC, através de seu Leiloeiro torna a publico que fará realizar processo licitatório modalidade de Leilão Publico a quem se fizer interessado  
Processo de Licitação nº 52/2009 – Modalidade – LEILÃO – Nº. 52/2009 - Tipo: Melhor Preço Ofertado por Item .

Objeto: O objeto da presente licitação é a Alienação de bem móveis inservíveis a Administração Publica Municipal de turvo e lixo reciclado.

Entrega dos envelopes: até as 14:30 horas do dia 02/07/09  
Abertura da Sessão para abertura dos envelopes e em seguida para lances : a partir das 14:30 horas do dia 02/07/2009  
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

JOSE SIDNEI JANUARIO  
Leiloeiro

**Videira**

**Prefeitura Municipal**

### Extrato Portaria Nº 0201/09

Autoriza a Realização de Mão Única em Via Pública

### Extrato Portaria Nº 0202/09

Autoriza Interdição de Rua

### Extrato Portaria Nº 0203/09

Autoriza Interdição de Rua

### Extrato Portaria Nº 0204/09

Exonera, a pedido, Servidor Público

### Extrato Portaria Nº 0205/09

Designa Viviane de Fátima e Silva Sporr para exercer Função Gratificada que especifica.

### Extrato Portaria Nº 0206/09

Designa Lucia Aparecida Nesi Balena para exercer Função Gratificada que especifica.

### Extrato Portaria Nº 0207/09

Designa Iracilda Giacomini Gregolon para exercer Função Gratificada que especifica.

### Extrato Portaria Nº 0208/09

Nomeia Diretor do Centro de Múltiplo Uso

### Extrato Portaria Nº 0209/09

Nomeia Diretor de Programas Educativos e Preventivos de Saúde

**Extrato Portaria N° 0210/09**

Aumenta, em caráter precário e temporário, a carga horária semanal de servidor que especifica

**Extrato Portaria N° 0211/09**

Aumenta, em caráter precário e temporário, a carga horária semanal de servidor que especifica

**Extrato Portaria N° 0212/09**

Reduz, a pedido, em caráter precário e temporário, carga horária de servidor que especifica

**Extrato Portaria N° 0213/09**

Concede Licença Remunerada ao Servidor Flademir João Garcia

**Extrato Portaria N° 0214/09**

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório, relativas à admissão de servidores em cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público, e dá outras providências.

**Extrato Portaria N° 0215/09**

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

**Extrato Portaria N° 0216/09**

Concede Licença Prêmio

**Extrato Portaria N° 0217/09**

Concede Licença Prêmio

**Extrato Portaria N° 0218/09**

Concede Licença Prêmio

**Extrato Portaria N° 0219/09**

Concede Licença Prêmio

**Extrato Portaria N° 0220/09**

Revoga a Portaria nº 0293/2008

**Extrato Portaria N° 0221/09**

Nomeia Assessor Executivo

**Extrato Portaria N° 0222/09**

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

**Extrato Portaria N° 0223/09**

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 0973/2009

**Extrato Portaria N° 0224/09**

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos na Comunicação Interna do Departamento de Patrimônio, datada de 05/03/2009

**Extrato Portaria N° 0225/09**

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos na Comunicação Interna da Secretaria de Administração, datada de 05/03/2009

**Extrato Portaria N° 0226/09**

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel

**Extrato Portaria N° 0227/09**

Nomeia Comissão de Inquérito para apurar os fatos referidos na Comunicação Interna da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, datada de 06/03/2009

**Extrato Portaria N° 0228/09**

Concede Licença Prêmio

**Extrato Portaria N° 0229/09**

Nomeia Comissão de Análise para Concessão de Adicional de Aperfeiçoamento Funcional

**Extrato Portaria N° 0230/09**

Designa João Batista Fernandes da Rocha para exercer Função Gratificada que especifica.

**Extrato Portaria N° 0231/09**

Nomeia Assessor de Orientação Pedagógica

**Extrato Portaria N° 0232/09**

Coloca o Servidor Helio Antonio de Matto à disposição do Corpo de Bombeiros Militar de Videira

**Extrato Portaria N° 0233/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0234/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0235/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0236/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0237/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0238/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0239/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0240/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0241/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0242/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0243/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0244/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0245/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0246/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0247/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0248/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0249/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0250/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0251/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0252/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0253/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0254/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0255/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0256/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0257/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0258/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0259/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0260/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0261/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0262/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0263/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0264/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0265/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0266/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0267/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0268/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0269/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0270/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0271/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0272/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0273/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0274/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0275/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0276/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0277/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0278/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0279/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0280/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0281/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0282/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0283/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0284/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0285/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0286/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0287/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0288/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0289/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0290/09**

Exonera Servidor Municipal

**Extrato Portaria N° 0291/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0075/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0292/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0072/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0293/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0018/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0294/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0019/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0295/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0016/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0296/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0044/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0297/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0014/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0298/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0163/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0299/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0015/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0300/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0074/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0301/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0073/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0302/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0076/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0303/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0023/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0304/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0017/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0305/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0065/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0306/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0020/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0307/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0086/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0308/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0083/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0309/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0041/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0310/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0042/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0311/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0168/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0312/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0167/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0313/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0166/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0314/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0040/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0315/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0039/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0316/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0082/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0317/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0038/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0318/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0171/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0319/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0170/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0320/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0169/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0321/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0037/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0322/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0036/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0323/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0033/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0324/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0030/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0325/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0029/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0326/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0031/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0327/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0032/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0328/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0034/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0329/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0028/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0330/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0035/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0331/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0027/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0332/09**

Torna sem efeito a Portaria nº 0053/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0333/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0080/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0334/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0081/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0335/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0078/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0336/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0077/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0337/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0205/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0338/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0175/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0339/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0174/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0340/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0173/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0341/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0172/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0342/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0179/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0343/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0189/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0344/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0176/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0345/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0177/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0346/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0178/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0347/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0188/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0348/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0181/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0349/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0180/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato Portaria N° 0350/09**

Torna sem efeito a Portaria n° 0116/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

**Extrato PR 16/2009-FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2009-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 16/2009-FMAS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROGRAMA SENTINELA, CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 08 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012 e 3566-9034.

Videira/SC, 24 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 58/2009-PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2009  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 58/2009.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NAS RETROESCAVADEIRAS CASE 580 M E 580 L DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, POR UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 10 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 23 de Junho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 59/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 59/2009.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SANTANA 2.0, PLACA MBP 2504, ANO 2002, DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 13 de julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034. Videira/SC, 23 de Junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 60/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 60/2009.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO CONserto DO ROLO COMPACTADOR DE PNEU, FROTA 73, DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 14 de julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 24 de Junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 61/2009 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2009

O Prefeito Municipal de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 61/2009.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE JARDINAGEM EM FRENTE AO OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO DOMINGOS FORLIN.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 14 de julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9012/9034.

Videira/SC, 24 de Junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Pregão Presencial N° 04/2009 - FIA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2009-FIA

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, torna público que fará realizar o Pregão Presencial n° 04/2009-FIA.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CELTA, PLACA MGO-4670, ANO 2005, DE USO DO CONSELHO TUTELAR.

2. TIPO: Menor Preço por Lote.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 15:00 horas do dia 13 de Julho de 2009, na Avenida Manoel Roque, n° 188, Videira-SC.

4. ABERTURA: às 15:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones 49 3566-9034/3566-9032.

Videira-SC, 23 de Junho de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Tomada de Preços N° 06/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 06/2009

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UM) GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO AMARANTE, COM ÁREA DE 1.002m<sup>2</sup>, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA (EMPREITADA GLOBAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Informações na Avenida Manoel Roque, 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 16 de Julho de 2009. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 22 de Junho de 2009

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

**Edital de Convocação N° 007/2009**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2009

PROCESSO SELETIVO N° 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, n° 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo n° 011/2009:

SERVIDOR	CARGO
1. Francisco Girardi	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
2. Ademar Moreira dos Santos	Agente de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045 (Leandro))
- b) Carteira de Trabalho com N° PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- f) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- h) Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
- i) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- j) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- k) Declaração de Bens;
- l) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

### Edital de Convocação N° 008/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2009

PROCESSO SELETIVO N° 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, n° 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo n° 011/2009:

SERVIDOR	CARGO
1. Suellen Cordova Paganini	Agente Técnico Administrativo
2. Matheus Otávio Dal Pasquale	Agente Técnico Administrativo

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045 (Leandro))
- b) Carteira de Trabalho com N° PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- f) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- h) Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
- i) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- j) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício

- de função pública as penalidades previstas em Lei;
- k) Declaração de Bens;
- l) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 24 de junho de 2009.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## Consórcios

### CIGA

#### Extrato de Contrato de Programa N° 24/09

CONTRATANTE: Município de Antônio Carlos

CNPJ: 82.892.290/0001-90

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Antônio Carlos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Antônio Carlos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93 e art. 13 da Lei n° 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Antônio Carlos, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8° da Lei n° 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 3 de junho de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN  
Diretor Executivo do CIGA

#### Extrato de Contrato de Rateio N° 24/09

CONTRATANTE: Município de Antônio Carlos

CNPJ: 82.892.290/0001-90

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Antônio Carlos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa n° 24/09.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93 e art. 8° da Lei n° 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 3 de junho de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN  
Diretor Executivo do CIGA